

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Escrivania da 2ª Vara Cível
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, n.º 380, CEP: 87013-900, F: 30257950
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br

LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO
Escrivão Titular


CLÁUDIA H. S. FRANZONI **SILVIA S. DA FONSECA**
E. Juramentada *E. Juramentada*

EDITAL DE VENDA JUDICIAL
PRAZO: 05 DIAS

AUTOS No 000709/2006 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

REQUERIDOS: PET INGA DO BRASIL LTDA, EDSON ROBERTO JORGE e AMILTON DE PAIVA.

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: DIA 13 DE ABRIL DE 2010 às 16:00 horas, no átrio ou salão do Júri, neste Fórum, cuja venda deverá pelo valor da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a Segunda venda.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: DIA 27 DE ABRIL DE 2010, às 16:00 horas, no Átrio ou salão do Júri, neste Fórum, pela maior lance oferecido, independente da avaliação desde que não seja preço vil.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "02(DOIS) Testadores de furos, marca Tecnotécnica, (máquinas automáticas que testam embalagens), usadas, semi-novas, em bom estado de funcionamento e conservação." AVALIAÇÃO: Em 14 de Outubro de 2008, os bens foram avaliados em R\$ 34.000,00(TRINTA E QUATRO MIL REAIS), sai cada testador R\$ 17.000,00(Dezessete mil reais). **ÔNUS:** Não consta nos autos. **DÍVIDA:** Em Agosto/2006, a dívida perfazia a importância de R\$ 20.419,43(VINTE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). **INTIMAÇÃO:** Fica pelo presente intimado os executados, PET INGA DO BRASIL LTDA, na pessoa de seu representante legal, e de EDSON ROBERTO JORGE e AMILTON DE PAIVA, e suas esposas se casados forem, das datas supras, para os efeitos do art. 687, parágrafo 5.º do C.P.C. Caso o Leilão e/ ou Praça venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário. **OBSERVAÇÃO:** As comissões do leiloeiros serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 1,5% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2010. Eu, _____ (**LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO**), Escrivão Titular, o digitei e subscrevi.

AIRTON VARGAS DA SILVA, Juiz de Direito